

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA****I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA****1. ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria de Finanças**2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

SECRETARIA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	PONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA DE FINANÇAS	05	01	04.123.0061.2012	1001.000000	33.90.39.00	R\$ 40.966,66

**3. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 40.966,66 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**II - DETALHAMENTO DA DESPESA****4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA (2022 - 2025) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE****3. JUSTIFICATIVA:** Considerando que o inciso 1 do artigo 165 da Constituição Federal (CF) estabeleceu a obrigatoriedade de todos os entes federados confeccionarem seu Plano Plurianual (PPA) e que a Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento normativo elaborado pelo Poder Executivo em que se esclarecem as despesas e as receitas a serem realizadas pela Administração Pública no ano subsequente.

Considerando que os serviços pertinentes à área de contabilidade pública, planejamento da execução orçamentária e financeira, elaboração de justificativas - técnico - contábeis para atender à LRF, TCM-CE e órgãos da Administração Pública, junto às diversas Secretarias Municipais, são imprescindíveis, essenciais e de todo necessários para o funcionamento regular da máquina administrativa

Considerando que o PPA é um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo Municipal ao longo de um período de 4 (quatro) anos, e que, após a promulgação da Constituição Federal (CF), tornou-se obrigatório ao Poder Público planejar todas as suas ações e também seu orçamento de modo a não ferir as diretrizes nela contidas, na qual o Orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA), segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



#### **4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** A sistematização e elaboração do Plano Plurianual-PPA, para o período 2022 a 2025, deverá contemplar:

- Realização de audiências públicas a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Gestão, com apresentação de palestra técnica e condução metodológica dos trabalhos;
- Realização de 01 (uma) reunião técnica com integrantes do secretariado municipal, para evidenciar os resultados apurados e normatizar a estratégia das ações definidas no Projeto de Lei do PPA;
- Análise, identificação e pactuação das prioridades regionais da população, inclusão dos projetos de desenvolvimento que estejam em trâmite junto ao Governo do Estado, Governo Federal ou em elaboração pela Administração Municipal;
- Consolidação de todas as propostas em único documento, onde constará: programas, atividades, projetos e ações, inclusive com estimativas de receitas, dados estatísticos e geográficos do Município, onde será transformado em Projeto de Lei, para posterior envio ao Poder Legislativo;
- Acompanhamento junto ao Poder Legislativo, do trâmite do Projeto de Lei, verificando e participando das discussões, propondo emendas suplementares, a serem incrementadas pelos Senhores Vereadores do Município, junto ao PPA 2022-2025;
- Acompanhar dentro do tempo previsto em Lei, a divulgação e publicação dos atos referentes ao PPA 2022-2025.

**4.2** – O Projeto de Lei do Plano Plurianual-PPA, promovido pelo Poder Executivo a ser enviado ao Poder Legislativo, deverá conter:

- Mensagem ao Legislativo do Projeto de Lei do PPA, apresentando as linhas gerais e pressupostos básicos que orientaram a sua elaboração pelo Poder Executivo;
- Projeto de Lei, dispondo sobre o PPA;
- Base Estratégica do PPA;
- Orientações estratégicas do PPA;
- Macro objetivo do PPA;
- Financiamento do Plano;
- Quadro de Receitas Realizadas, Revisada e Estimadas;
- Quadro Demonstrativo da Receita Corrente Líquida-RCL;
- Quadro Demonstrativo de Aplicação em Educação;
- Quadro Demonstrativo de Aplicação em Saúde;
- Quadro Demonstrativo de Limite de repasse do duodécimo;
- Quadro Demonstrativo da Despesa de Pessoal;
- Quadro Demonstrativo da Dívida Pública;
- Demonstrativo dos Programas e Ações – Detalhamento de todos os programas;
- Demonstrativo dos Programas e Ações – Por função e subfunção;



- Resumo das Despesas por Função;
- Resumo das Despesas por Subfunção;
- Resumo das Despesas por Programa;
- Resumo das Despesas por Órgão;
- Resumo das Despesas por Unidade Orçamentária;
- Relação de Programas por Códigos;
- Relação de Ações por Códigos;

## 5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com apresentação de Certidão de Regularidade;

5.2 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o (a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.3- Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, no mínimo 2 (dois) profissionais de nível superior, formado em Contabilidade, com registro e inscrição na entidade profissional competente, acompanhado da certidão de regularidade e carteira de identidade profissional, com declaração de disponibilidade assinado por estes para a execução e acompanhamento dos serviços, *com experiência comprovada em contabilidade pública*.

5.4 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

## III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Até **05 (CINCO) DIAS**, salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **até 31 de dezembro de 2021**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos SERVIÇOS e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

## IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;



9. A execução deverá ser feita mensalmente, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação.

## VII - DOS QUANTITATIVOS E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT
<ul style="list-style-type: none"><li>- Análise da execução orçamentária e financeira dos exercícios anteriores, incluindo as receitas orçadas e arrecadadas, as ações executadas, com o intuito de diagnosticar o histórico do município, servindo de base para projeções dos exercícios de 2022-2025;</li><li>- Apresentação aos gestores da análise realizada em relação a arrecadação e execução da despesa, por secretaria/fundo, com fins de otimização dos programas, ações e metas do município;</li><li>- Realização do PPA participativo junto à sociedade do município no processo de elaboração do plano, com efetivas audiências públicas;</li><li>- Consolidação das informações coletadas junto a sociedade para fins de informações aos gestores e análise quanto a viabilidade de inclusão junto ao PPA;</li><li>- Levantamento e análise dos compromissos firmados no atual exercício;</li><li>- Adequação e definição dos programas a serem estabelecidos no PPA;</li><li>- Elaboração dos indicadores de resultados;</li><li>- Elaboração dos objetivos, diretrizes e metas da administração municipal;</li><li>- Adequação das receitas aos programas e ações estabelecidos;</li><li>- Elaboração da mensagem e projeto de Lei do plano plurianual para o exercício de 2022-2025;</li><li>- Elaboração dos anexos do plano plurianual.</li></ul>	SERVIÇ O	01	R\$ 40.966,66

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PB/TR

FRANCISCA ROCHELLY FERREIRA DA SILVA  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 06.22.01/2021TP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA (2022 - 2025) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE**

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT

**VALOR GLOBAL:** R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**PRazos DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Prazo de execução e vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - PROJETO BÁSICO deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômeno da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME >, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 06.22.01/2021TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

#### ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA (2022 - 2025) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE**

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 06.22.01/2021TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIUNA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIUNA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Nº \_\_\_\_\_

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de ITAPIUNA, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA (2022 - 2025) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE**

O **MUNICÍPIO DE ITAPIUNA**, Estado do Ceará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.387.509/0001-88, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_ apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominado(a) de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 06.22.01/2021TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA (2022 - 2025) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE**, devidamente homologada pelo respectivo Secretário(a) Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA (2022 - 2025) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mensalmente, em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	TOTAL
1					

3.2- O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAPIUNA -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes do fim da vigência do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução e vigência **é de 09 (NOVE) MESES**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela **SECRETARIA DE FINANÇAS**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA - RECURSO PRÓPRIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
*****	*****	*****	*****	*****

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigam-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;





## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de ITAPIUNA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXX**, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de ITAPIUNA - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato abaixo firmadas.

ITAPIUNA-CE, \*\* DE \*\*\*\*\*DE \*\*\*\*.

**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_  
CONTRATADA**